

## ELEIÇÃO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

### AGE 07 DE JUNHO DE 2017

A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho de Administração para definir as normas aplicáveis à eleição do Conselho de Administração para o mandato de junho/2017 a março/2021 comunica a todos os interessados que:

- a) A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no parque de exposições Brumado dos Pavões, no dia 07 de junho de 2017;
- b) a votação terá início às 18.00h e se encerrará às 21.00h;
- c) o prazo para a inscrição de chapa concorrente ao Conselho de Administração é até o dia 26 (vinte e seis) de maio de 2017, às 17:00h;
- d) o Conselho de Administração será composto na forma do Artigo 44 do Estatuto Social: *O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 9 (nove) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente e os demais conselheiros vogais. Também serão eleitos 3 (três) membros suplentes, todos associados da Cooperativa;*
- e) a inscrição das chapas observará as disposições do Artigo 44, parágrafo segundo do Estatuto Social: **§2º** - *As chapas concorrentes ao Conselho de Administração serão compostas de 9 (nove) membros efetivos e 3 (três) suplentes, devendo, no registro da chapa, já estar declinado o nome daqueles que exercerão os cargos de Presidente e de Vice-Presidente;*
- f) o candidato a compor chapa concorrente ao conselho de Administração não poderá ter patrocinado, como parte ou procurador, ação judicial contra a própria Cooperativa e nem estar no exercício de cargo político-partidário, conforme dispõe o Artigo 49 item V e VII do Estatuto Social;
- g) os candidatos a compor chapa concorrente ao Conselho de Administração deverão observar os seguintes critérios:
  - 1) ter seu cadastro na Coopa atualizado;
  - 2) registro da propriedade rural atualizado com menos de 60(sessenta) dias ou contrato de arrendamento, comodato, ou aluguel vigente até 2021, com cópia da matrícula vinculada a este contrato;

- 3) deverá comprovar a regularidade do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4) deverá também apresentar a Certidão Negativa de Protesto, e Certidões Negativas de Ações Cíveis e Criminais do Juizado Especial e da Justiça Comum;
- h) na forma do Artigo 21, parágrafo segundo do Estatuto Social, não poderá votar e ser votado o cooperado que estiver na infringência de qualquer disposição do Estatuto, ou em atraso com seus compromissos financeiros com a Coopa, até 15 dias antes da Assembleia Geral;
- i) quando se tratar de atraso em compromissos financeiros o cooperado deverá ter sua situação regularizada junto à Coopa até o dia 23 de maio de 2017 às 17:00h;
- j) quando o pagamento do compromisso financeiro for realizado com cheque, o mesmo deverá ser compensado até o máximo no dia 5 de junho para que o cooperado tenha direito a voto;
- k) não poderá votar e ser votado também o cooperado que estiver com pedido de demissão, eliminação e exclusão protocolado na Coopa até o dia 07/06/2017, inclusive;
- l) o candidato a compor chapa não poderá ter seu nome inscrito no cadastrado do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, na data da homologação final da chapa pela comissão eleitoral;
- m) só poderá votar o cooperado que assinar a lista de presença e não será admitido voto por procurador;
- n) no ato da inscrição, o representante da chapa receberá uma declaração provisória de sua inscrição juntamente com a relação dos documentos necessários ao registro definitivo da candidatura e a sua inscrição definitiva será confirmada posteriormente pela Comissão Eleitoral;
- o) as cédulas de votação conterão as inscrições de chapas concorrentes nominadas pelo nome do Presidente atribuído pela chapa e serão colocadas em ordem alfabética;
- p) o modelo de cédula contendo o nome das chapas concorrentes será colocado nos murais, nas áreas de maior circulação nas lojas da Coopa, pela comissão eleitoral;
- q) os funcionários da Coopa não estão autorizados a imprimir qualquer cédula de modelo para os candidatos;
- r) a comissão se reunirá no dia 29/05/2017 para avaliar a regularidade das candidaturas. No próprio dia 29/05/2017 o resultado da análise será comunicado ao candidato indicado como Presidente por meio de contato telefônico e mensagem

- de texto, utilizando-se os números de telefone constantes do cadastro do cooperado ou da ficha de inscrição;
- s) a chapa onde se verificar irregularidade para algum dos componentes terá até o dia 31/05/2017 às 17:00h para regularizar a candidatura ou apresentar novo componente da chapa em substituição àquele considerado não apto a ser votado;
  - t) no dia 01/06/2017 a Comissão Eleitoral analisará os recursos de cada chapa e emitirá seu parecer conclusivo e liberará o modelo de cédula constando o nome das chapas regularmente inscritas, que será afixada nos murais das lojas da Coopa e entregue uma cópia para cada chapa inscrita;
  - u) as chapas inscritas deverão indicar à comissão eleitoral o nome de até 3 (três) cooperados que atuarão como fiscais, não podendo os mesmo serem componentes de chapa como candidato;
  - v) a retirada das urnas com os votos e a contagem dos mesmos é de responsabilidade da comissão e os candidatos poderão acompanhar e fiscalizar os trabalhos;
  - w) fica vedada a utilização dos programas de rádio e/ou televisão contratados pela Coopa para campanha por parte de qualquer das chapas inscritas;
  - x) os candidatos não poderão fazer distribuição de qualquer tipo de brinde e fazer propaganda volante;
  - y) os carros da Coopa somente poderão ser utilizados a serviço exclusivo da Coopa.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Cooperativa Agropecuária de Patrocínio Ltda - Coopa

A Comissão Eleitoral